



## DISPENSA DE LICITAÇÃO FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo para a prestação de serviços de beleza a serem realizados nos dias **18, 19 e 20 de março de 2026**, em atendimento às ações desenvolvidas no **Mês da Mulher**, promovidas pela Prefeitura Municipal de Mesópolis em 2026.

**DIA DA SESSÃO** : 16 de MARÇO de 2026, às 14h10 (quatroze horas e dez).

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 11 de MARÇO de 2026, às 14h00 (quatroze horas).

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 16 de MARÇO de 2026, às 14h00 (quatroze horas).

**LOCAL**: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE DISPENSA NO SITE: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

\*\* Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília/DF**.

\*\* - **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE - DISPENSA ELETRÔNICA (**SISTEMA BLL**).

\*\* - **TEMPO DE DISPUTA**: **01 (uma) hora**.

\*\* - **MODO DE DISPUTA**: **ABERTO pelo SISTEMA DA BLL COMPRAS**.

### PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Mesópolis (SP), com sede na Rua José Galice, nº 1785, Centro, Mesópolis, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na **modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR LANCE**, objetivando a “Contratação de empresa especializada do ramo para a prestação de serviços de beleza a serem realizados nos dias **18, 19 e 20 de março de 2026**, em atendimento às ações desenvolvidas no **Mês da Mulher**, promovidas pela Prefeitura Municipal de Mesópolis em 2026.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

Demais normas complementares, acompanhamento e condições estabelecidas neste edital a ser executado pelo DECRETO MUNICIPAL que regulamenta sobre a **DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA nº 047 de 07/07/2023**, e portaria nº 20 de janeiro de 2024 sobre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, do Município de Mesópolis/SP.

Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III - Modelo de Proposta;
- Anexo IV - Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- Anexo V - Declarações Unificadas.
- Anexo VI - Declaração De Responsabilidade Termos Edital

## 1 – **SESSÃO PÚBLICA**

A licitação será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

O sistema de licitações da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação indicado pela Prefeitura Municipal de Mesópolis/SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

Esse edital seguira as regras da **LEI LICITAÇÃO FEDERAL** nº 14.133/2021 e demais alterações, com o **DECRETO MUNICIPAL nº 041/2021** (Nova Lei de Licitação) cc., **DECRETO MUNICIPAL nº 047 DE 07 DE JULHO 2023**, que dispõe sobre a forma de Dispensa Eletrônica Municipal e demais dispositivos correlatos.

**A participação nesta licitação é preferencialmente exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

Para usufruir dos benefícios previstos para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, estas **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, além da apresentação da declaração constante no Anexo V (Declarações Unificadas), para fins de habilitação.

## 2- DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada do ramo para a prestação de serviços de beleza a serem realizados nos dias **18, 19 e 20 de março de 2026**, em atendimento às ações desenvolvidas no **Mês da Mulher**, promovidas pela Prefeitura Municipal de Mesópolis em 2026.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Para a realização de conferência quanto a especialização e credenciamento ao objeto da licitação será utilizada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) que consta do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ do licitante.



3.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4– Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2- Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal

3.4.3- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.5- Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

3.4.6- Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.5 – A participação da licitante na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 - O acesso do operador à licitação, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.9 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.11- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600, pelo sitio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou ainda pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **4– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1 -** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,



concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3** – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.4** – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Dispensa de Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5** – Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.6** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** – A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** Valor unitário;

**5.1.2** Marca.

**5.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

**5.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.



## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.3** - Também será desclassificada a proposta que não possa ser identificada na forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes do certame.

**6.6** - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7** - O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

**6.8** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.9** - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais). A alteração da margem de lances será informada pelo Agente de Contratação por meio do sistema de mensagens da plataforma.

**6.11** - O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.12** - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa, em que



as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 01 (uma) horas.**

**6.14** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.15** – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16** – No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17** – O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.18** – Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19** - Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

**6.19.1** Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

**6.19.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

**6.19.3** Sorteio.

**7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** – Encerrada a etapa de julgamento, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, promovendo a verificação de sua efetividade e desclassificando aquelas que:

**7.1.1**- Descumpram especificações técnicas constantes deste edital;

**7.1.2**- Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

**7.1.3**- Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

**7.1.4**- Não tenham sua exequibilidade demonstrada,

**7.1.5** - Apresentem desconformidade com outras exigências deste edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**7.2** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.3** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, uma hora de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.4** – O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento



digital complementar, via e-mail, em prazo hábil, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

**7.5.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6** – Rejeitada a proposta, o Agente de Contratação desclassificará o licitante e iniciará a análise da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras do edital.

**7.7** - Confirmada a efetividade do lance que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Contratação irá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

**7.8** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação e a equipe de apoio verificarão a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.2** – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.2.1.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.2.1.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.2.1.3** – A licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.2.2** – Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



**8.3** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.4** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4.1** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **8.5 – Habilitação jurídica:**

**8.5.1** – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.5.2** – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**8.5.3** – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**8.5.4** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**8.5.5** – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**8.5.5.1**– No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**8.5.6** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.6 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal



da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **8.7 – Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante.** (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão). (súmula 50 do TCE-SP) ou Certidão comprobatória afim.

#### **8.7.1 - Declarações Unificadas (conforme Anexo XIII do Edital):**

O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo XIII do Edital, que contém:

Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;

Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

Declaração contendo as informações para assinatura do Contrato (conforme Anexo V deste Edital).

### **8.8- Qualificação técnica:**

8.8.1 - A proponente deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu/prestou serviços semelhantes ao objeto/natureza desta licitação

8.8.2 - O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

8.8.3 - Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação

8.8.4 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme



modelo constante no anexo VII deste edital.

8.8.5 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.6 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8.7 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8.8 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8.9– Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8.10 – Poderá ser realizada a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. Para tanto o agente de contratação e sua equipe de apoio, convocarão o participante a encaminhá-los, em formato digital, anexado ao campo “documentos complementares” na própria plataforma, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

8.8.11– O licitante provisoriamente vencedor no lote, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.8.12– Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o lote de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada na plataforma, como documento complementar, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.



9.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

9.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.9 - O não encaminhamento da proposta final ajustada dentro do prazo estabelecido implicará na desclassificação do participante do certame.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1**– O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação.

## **11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados da data da assinatura do contrato, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11.2 - A não entrega dos produtos e do serviço no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento dos materiais, sem prejuízo das demais sanções legais.

## **12 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

12.1 - Os serviços deverão ser executados no local indicado pelo município de Mesópolis/SP.

12.2 - A execução dos serviços serão efetuadas em, no máximo, 90 (noventa ) dias a partir do envio da ordem de serviço.

12.3 - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente, se dará em caráter provisório, até a conferência do mesmo.

12.4 - Todas as despesas, bem como a mão de obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada.

12.5 - A Contratada somente deverá fornecer os itens objeto e o início do serviço deste edital se solicitados pelo setor de compras, sendo vedado o fornecimento de pedido feito verbalmente ou de qualquer outra forma de documento.

## **13 - DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**



13.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas as causas do desequilíbrio contratual e estejam presentes os seguintes requisitos:

13.2 - comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto, capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;

13.3 - o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a assinatura do instrumento contratual;

13.4 - o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da Contratada;

13.5 - o efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante;

13.6 - restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente; e

13.7 - o efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

13.8 - O reequilíbrio econômico-financeiro somente passará a surtir efeito após a assinatura do instrumento de aditivo contratual que o autorizou.

13.9 - Firmado o instrumento de aditivo contratual de reequilíbrio econômico-financeiro preclui o direito de reajustes anteriores ao mesmo

#### **14- DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS À REALIZAÇÃO DO OBJETO**

14.1 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, tributários e comerciais ou indenizações, não transfere à Prefeitura de Mesópolis/SP, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, de acordo com o art. 77, § 1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

14.2 - Todas as despesas relacionadas à execução do objeto ficarão a cargo da Contratada.

14.3 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

14.4 - Quando comprovado que o produto não corresponde ao especificado na proposta, obrigar-se-á a Contratada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da Contratante não considerar cumprida a obrigação, sendo que o descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16.

14.5 - Reserva-se à PREFEITURA o direito de recusar qualquer produto que não atenda às especificações, obrigando-se a Contratada a substituí-lo sem qualquer ônus adicional.

14.6 - A Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.7 - Não valerá como precedente ou novação, ou ainda como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento lhe asseguram, a tolerância por parte da Contratante quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas neste contrato.

14.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno, assim como outros pagamentos decorrentes da legislação, quando o tipo de atividade assim o exigir.

14.9 - A Contratada deverá manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrentes desta contratação.

14.10 - A Contratada declara sua estrita observância à Constituição Federal, que em seu artigo 7º, inciso XXXIII, proíbe o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

14.11 - A Contratada se declara ciente de que a comprovação de uso e mão de obra infanto-juvenil em suas atividades, em desacordo com a legislação citada acima, facultará à Contratante rescindir o Contrato sem que sobre ele incida nenhuma penalidade.

## **15 - DOS PAGAMENTOS**

15.1 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável.

15.2 - O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente Caixa Econômica Federal - CEF ou Banco do Brasil, sendo **VEDADA** a emissão de boletos bancários ou qualquer outra forma de cobrança.

15.3 - A execução do objeto relativo a presente licitação poderá ocorrer de forma parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos à quantidade do objeto efetivamente adquirido, conforme a necessidade da Prefeitura, que não estará obrigada a utilizar a quantidade total prevista no objeto disposto no **ANEXO I**.

15.4 - As Notas Fiscais e os documentos de cobrança somente serão processados depois de liberados pelo Departamento Técnico engenharia da Prefeitura, responsável pelo recebimento e pela conferência da execução do objeto contratado.

15.5 - As Notas Fiscais deverão conter, **obrigatoriamente**, o número do processo correspondente e da Requisição de Compra, bem como as retenções tributárias cabíveis.



15.6 - Não caberá qualquer remuneração e ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de execução/fornecimento do objeto contratado que não foi prévia e expressamente requerida e aprovada pela Contratante.

15.7 - A Contratada ficará obrigada a repassar para a Contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.8 - A(s) fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is) não aprovada(s) será(ão) devolvida(s) à empresa Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

15.9 - A devolução da(s) fatura(s) não aprovada(s), em hipótese alguma, servirá(ão) de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

15.10 - Na hipótese da Contratante, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento no prazo estabelecido, o seu valor será devidamente corrigido utilizando-se como indexador o IGPM (FGV).

15.11 - A Contratante poderá reter o pagamento de qualquer percentual dos valores devidos à Contratada, independentemente da possibilidade de aplicação de penalidades ou da faculdade de rescindir o Contrato, caso sejam verificadas e consideradas falhas, faltas, defeitos e ou irregularidades nos serviços e ou materiais utilizados para a prestação do objeto contratado, a critério do Departamento Técnico da Contratante, que poderá solicitar as alterações, substituições de materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado.

15.12 - Por ocasião do pagamento, a Contratante efetuará todas as retenções fiscais exigidas pela legislação vigente à época do fato gerador, sendo que compete à Contratada destacar nas notas fiscais os tributos devidos.

15.13 - Em caso de reclamatória trabalhista em face da Contratada em que a Contratante seja incluída no polo passivo da demanda, **independente da garantia ofertada**, serão retidos, até o seu final, valores suficientes para garantir eventual condenação.

## **16 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, na plataforma da BLL em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (BLL Sistemas), no endereço indicado no Edital.

16.2 - O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

16.3 - Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



16.4 - As respostas de esclarecimentos, só via eletrônico na BLL.

## **17 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

17.1 - O licitante/contratante deve observar o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

17.1.1 prática corrupta: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

17.1.2 prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

17.1.3 prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-com petitivos;

17.1.4 prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.1.5 prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

## **18 - DAS PENALIDADES**

18.1 - À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será aplicada multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor a ser contratado.

18.2 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do objeto não executado.

18.3 - O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada à multa de até **5% (cinco por cento)** aplicável sobre o valor do objeto não executado. Nos termos do art. 83º da Lei nº 13.303/2016, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração e descredenciada do cadastro de Fornecedores da Contratante, dentre outros, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraude na execução do Contrato;
- falha na execução do Contrato.

- Na aplicação das penalidades previstas, o agente de contratação considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da



licitante ou Contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

- As penalidades aplicadas à licitante serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração.

- Quando comprovado que o objeto não corresponde ao especificado na proposta, obrigará-se a licitante a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da Contratante não considerar cumprida a obrigação.

- O agente de contratação, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

- As sanções previstas serão aplicadas após transcorrer o período relativo ao prazo recursal de 10 (dez) dias úteis, e o julgamento do recurso administrativo, se houver.

## **19 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a finalidade e a segurança da contratação.



- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, jornal e Diário Oficial do Município.

- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

- Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Jales/SP, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação.

- O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura para melhores esclarecimentos.

- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

Mesópolis/SP, 02 de março de 2026.

**ALEX ROCHA PIMENTEL**  
Prefeito Municipal



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada do ramo para a prestação de serviços de beleza a serem realizados nos dias **18, 19 e 20 de março de 2026**, em atendimento às ações desenvolvidas no **Mês da Mulher**, promovidas pela Prefeitura Municipal de Mesópolis em 2026.

Atendimentos: contempla **até 120 (cento e vinte) atendimentos** para o dia da mulher: empoderamento feminino.

Público alvo: Mulheres jovens, adultas e idosas, em situação de vulnerabilidade social e acompanhadas pelo **CRAS**.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

O Dia Internacional da Mulher é uma data que reforça a importância da valorização e do empoderamento feminino. Muitas mulheres atendidas pelo CRAS enfrentam desafios socioeconômicos e, muitas vezes, não têm acesso a serviços de bem-estar e autoestima.

A iniciativa reforça o papel do CRAS- Centro de referência da Assistência Social como um espaço de acolhimento e promoção da cidadania, ampliando a visibilidade dos serviços socioassistenciais disponíveis para mulheres em situação de vulnerabilidade.

### **Inclusão e Acessibilidade**

Muitas usuárias atendidas pelo CRAS possuem restrições de horário devido a trabalho, responsabilidades domésticas ou dificuldades de locomoção.

A ampliação do prazo permite que diferentes grupos possam comparecer nos dias mais convenientes.

O serviço ofertado por mais tempo, consegue atender um número maior de mulheres, ampliando os benefícios da ação.

O projeto ganha maior visibilidade, fortalecendo o papel do CRAS como um espaço de acolhimento e promoção do bem-estar.

### **3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Descrição da Atividade

**Nome:** Empoderamento Feminino

**Local:** CRAS

**Data:** 18, 19 e 20 de março de 2026

**Horário:** 08 às 16 horas

#### **Objetivo Geral:**

Promover um dia de valorização, autocuidado e empoderamento para mulheres atendidas pelo CRAS, através de serviços de beleza, palestras e orientações sobre direitos e empreendedorismo.

#### **Objetivos Específicos:**

Proporcionar serviços gratuitos de beleza, como corte de cabelo, escova, tintura, hidratação.

Oferecer palestras e rodas de conversa sobre autoestima, direitos da mulher, violência



doméstica e empreendedorismo feminino.

Fortalecer os vínculos comunitários e promover um espaço de acolhimento para as mulheres.

**Execução das Atividades:**

Atendimento nas estações de beleza (corte, escova, tintura, hidratação).

Rodas de conversa e palestras com profissionais sobre empoderamento feminino e direitos das mulheres.

Disponibilidade de lanche recreativo.

Encaminhamento para grupos e serviços assistenciais.

Item	Descrição objeto	Unidade	Valor Total
1	<p>Contratação de empresa especializada do ramo para a prestação de serviços de beleza a serem realizados nos dias <b>18, 19 e 20 de março de 2026</b>, em atendimento às ações desenvolvidas no <b>Mês da Mulher</b>, promovidas pela Prefeitura Municipal de Mesópolis em 2026.</p> <p>Na execução dos serviços estará incluso os seguintes itens: escova (40 serviços), hidratação capilar (40 serviços), pintura de cabelo (40 serviços), perfazendo um total de 120 serviços.</p> <p>Serão no mínimo 04 profissionais para a execução do objeto.</p> <p>Materiais inclusos na execução dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Toalhas brancas</li><li>• Toalhas pretas</li><li>• Luvas</li><li>• Tintas</li><li>• Shampoo</li><li>• Condicionador</li><li>• Creme de tratamento</li><li>• Óleo de pontas</li><li>• Demais insumos necessários e equipamentos para a execução dos serviços</li></ul>	Serviço	R\$ 16.016,50

**3.4.** O evento será realizado nos dias **18, 19 e 20 de março de 2026**, a partir das 08h00min às 16h00min., no centro comunitário de Mesópolis/SP, ou local ainda a se determinar pela administração.

**4. ENQUADRAMENTO:**

Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

**5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções



administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **6. CONTRATO:**

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Ficará incumbido pela fiscalização do Contrato a servidora Silvana Cianci, gestora do município, para o acompanhamento dos serviços.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1.** A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 8.2.** A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 8.3.** A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 8.4.** A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.
- 8.5.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.
- 9.2.** A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- 9.3.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.
- 9.4.** A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.
- 9.5.** A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.
- 9.6.** A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.
- 9.7.** O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

## **11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**



A informação deverá ser coletada após a verificação da estimativa de preços, e será coberto com o orçamento de 2026.

## **12. DA PROPOSTA:**

13.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica deles;

13.2. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

13.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

13.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

13.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A empresa deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, pertinente ao objeto da licitação.

Mesópolis/SP, 02 de março de 2026.

**SILVANA E. CIANCI**

Gestora da Assistência Social



## **ANEXO II MINUTA DO CONTRATO**

### **PROCESSO DE DISPENSA Nº 0xx/2026**

### **DISPENSA ELETRONICA Nº XXX**

A Prefeitura de Mesópolis, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Alex Rocha Pimentel, portador do documento de identidade RG nº xxx, CPF nº xxx, e a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ-MF sob o nº xxxxx, com endereço a Rui xxx, nº xxx-bairro XX, Município de xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxx, portador da carteira de identidade nº xx, CPF nº xxxx, conforme consta na Procuração, firmam o presente termo de contrato, do processo nº 0xx/2026 concernente a Dispensa Eletrônica nº 0xx/2026, na modalidade Dispensa Eletronica, os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

As partes acima qualificadas contratam, em conformidade com a legislação em vigor, em especial, à Lei Federal nº. 13.303/16 e, ao **PROCESSO DE DISPENSA Nº. 0xx/2026**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada do ramo para a prestação de serviços de beleza a serem realizados nos dias **18, 19 e 20 de março de 2026**, em atendimento às ações desenvolvidas no **Mês da Mulher**, promovidas pela Prefeitura Municipal de Mesópolis em 2026.

Atendimentos: contempla **até 120 (cento e vinte) atendimentos** para o dia da mulher: empoderamento feminino.

Público alvo: Mulheres jovens, adultas e idosas, em situação de vulnerabilidade social e acompanhadas pelo **CRAS**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

A Contratada deverá entregar o serviço na data estipulada pela administração, a prestação de serviços de beleza a serem realizados nos dias **18, 19 e 20 de março de 2026**, em atendimento às ações desenvolvidas no **Mês da Mulher**, promovidas pela Prefeitura Municipal de Mesópolis em 2026.

Todas as despesas, bem como a mão-de-obra relacionada ao transporte, seguros, carga e descarga dos produtos, ficarão a cargo da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada do ramo para a prestação de serviços de beleza a serem realizados nos dias <b>17, 18 e 19 de março de 2026</b>, em atendimento às ações desenvolvidas no <b>Mês da Mulher</b>, promovidas pela Prefeitura Municipal de Mesópolis em 2026.</p> <p>Na execução dos serviços estará incluso os seguintes itens: escova (40 serviços), hidratação capilar (40 serviços), pintura de cabelo (40 serviços), perfazendo um total de 120 serviços.</p> <p>Serão no mínimo 04 profissionais para a execução do objeto.</p> <p>Materiais inclusos na execução dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Toalhas brancas</li><li>• Toalhas pretas</li><li>• Luvas</li><li>• Tintas</li><li>• Shampoo</li><li>• Condicionador</li><li>• Creme de tratamento</li><li>• Óleo de pontas</li><li>• Demais insumos necessários e equipamentos para a execução dos serviços</li></ul>	Serviço	R\$ xxx

O preço, de conformidade com o resultado **PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA** nº xx/2026 é de **R\$ xxxxxxxx**.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

**Parágrafo Segundo** - A execução do objeto relativo ao presente Contrato ocorrerá de acordo com o cronograma da engenharia do projeto.

**Parágrafo Terceiro** - As Notas Fiscais deverão conter, **obrigatoriamente**, o número do processo correspondente e da Requisição de



Compra, bem como o destaque de todas as retenções tributárias no que couber.

**Parágrafo Quarto** - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução do objeto contratado, ainda que a requerimento da interessada.

**Parágrafo Quinto**- Não caberá qualquer remuneração e ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de execução do objeto contratado que não foi prévia e expressamente requerida e aprovada pela Contratante.

**Parágrafo Sexto** - Por ocasião do pagamento, a Contratante efetuará todas as retenções legais exigidas pela legislação vigente à época do fato gerador, sendo que compete à Contratada destacar nas notas fiscais os tributos devidos.

**Parágrafo Sétimo** - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, **não** transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 13.303/16.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado da revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

A contratação, resultado desta licitação, não será reajustada.

## **CLÁUSULA SETIMA - PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será aplicada multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor a ser contratado.

**Parágrafo Segundo** - Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do objeto não executado.

**Parágrafo Terceiro** - O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada à multa de até **5% (cinco por cento)** aplicável sobre o valor do objeto não executado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo Único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte, salvo com autorização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos e seus subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que



sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:

I- arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e a execução do objeto deste Contrato;

**I.a** - entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Contrato;

II - assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade como empresa fornecedora/prestadora de serviços, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados à contratante e ou seus funcionários, aos funcionários da contratada e ou a terceiros, que venham a ocorrer no horário de serviço ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;

III - assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecendo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de proteção Individual e ou coletivo;

IV - indenizar terceiros e à contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Contrato, em conformidade com o artigo 76 da Lei Federal nº. 13.303/16;

V - assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - cumprir fielmente ao Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - prestar toda e qualquer informação sobre a execução do objeto à contratante;

VIII - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- IX** - assegurar livre acesso à fiscalização da contratante relativamente à execução do objeto contratado;
- X** - chamar o(s) responsável(is) pela fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- XI** - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do fornecimento e dos serviços executados, bem como, a observação às normas técnicas e de segurança;
- XII** - não subcontratar ou transferir parcial ou total as obrigações decorrentes deste Contrato;
- XIII** - observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado na execução do objeto de que trata este Contrato, sem qualquer ônus ao contratante;
- XIV** - apresentar, sempre que exigidos pelo contratante, documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na **Cláusula Nona**, deste Contrato;
- XV** - atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- XVI** - informar ao Setor Financeiro, durante a vigência do Contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta:** oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- d) prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato por parte da Prefeitura Municipal será realizada por xxxxxxxxxx. O mesmo fica designado como preposto para



solução de problemas oriundos desse contrato junto à fornecedora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.**

As partes elegem o foro da Comarca de Jales/SP para dirimir qualquer dúvidas deste contrato.

e por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente Contrato de Compra em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Mesópolis/SP, xx de março de 2026.

---

**Alex Rocha Pimentel**  
Prefeito Municipal

---

**XXXXX**  
**Empresa**

### **TESTEMUNHAS:**

**1: XXXXXXX**

**2: XXXXXXX**



### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

#### PROCESSO DE DISPENSA ELETRONICO Nº 0xx/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica nº OXX/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

Item	Descrição objeto	Unidade	Valor Total
1	<p>Contratação de empresa especializada do ramo para a prestação de serviços de beleza a serem realizados nos dias <b>18, 19 e 20 de março de 2026</b>, em atendimento às ações desenvolvidas no <b>Mês da Mulher</b>, promovidas pela Prefeitura Municipal de Mesópolis em 2026.</p> <p>Na execução dos serviços estará incluso os seguintes itens: escova (40 serviços), hidratação capilar (40 serviços), pintura de cabelo (40 serviços), perfazendo um total de 120 serviços.</p> <p>Serão no mínimo 04 profissionais para a execução do objeto.</p> <p>Materiais inclusos na execução dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Toalhas brancas</li><li>• Toalhas pretas</li><li>• Luvas</li><li>• Tintas</li><li>• Shampoo</li><li>• Condicionador</li><li>• Creme de tratamento</li><li>• Óleo de pontas</li><li>• Demais insumos necessários e equipamentos para a execução dos serviços</li></ul>	Serviço	R\$ xx

#### CONDIÇÕES GERAIS



A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

### **LOCAL E DATA**

nome e assinatura do representante da empresa



**ANEXO IV**  
**PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social

---

CNPJ/MF n°:

Inscrição Estadual n°.

---

Endereço:

n°:

---

Bairro:

CEP:

---

Cidade:

Estado:

---

Telefones:

Celular:

---

Banco:

Agência:

---

Conta corrente

n°.:



## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa (razão social), (CNPJ), (endereço), neste ato representada por (nome), (RG), (CPF), DECLARA:

- ( ) que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ( ) estar enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- ( ) ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- ( ) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- ( ) que não possui no quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica de Mesópolis/SP.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome do responsável:**

**CPF:**

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TERMOS EDITAL**

#### **PROCESSO Nº 0XX/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0XX/2026**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital da Dispensa Eletrônica 0xx/2026 da Prefeitura Municipal de Mesópolis - SP, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e do termo de referência, e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local, ... de ... de 2026

-----  
Assinatura Representante Legal e carimbo da empresa